



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.322/2010

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS,  
CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2011  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2011, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 02.00 - Executivo

Unidade: 02.05 - Gabinete do Prefeito

Associação Mineira de Municípios	R\$	10.000,00
Associação M. B. “José Borges Sene”	R\$	5.000,00
Lions Clube Conceição das Alagoas 2000	R\$	10.000,00
APAC	R\$	5.000,00
Entidade Tia Eledir	R\$	10.000,00
Sociedade Gotas de Amor	R\$	10.000,00
Associação de Des. Comunitária	R\$	5.000,00
Fundação Cultural de Conceição das Alagoas	R\$	10.000,00
Associação Atlético Garimpense	R\$	10.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	R\$	10.000,00
Associação Esp. Arco Iris	R\$	10.000,00
Casa do Artesão	R\$	10.000,00
Capítulo Demolay de Conceição das Alagoas	R\$	10.000,00
Companhia de Santos Reis Estrela Guia	R\$	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança	R\$	100.000,00
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Conceição das Alagoas	R\$	5.000,00
Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição		5.000,00

TOTAL DA UNIDADE RS 235.000,00  
02.05.....

  
José Renato de Sousa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

*Unidade: 02.76 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Centro Espírita Joana Dar'c	R\$	10.000,00
APAE	R\$	10.000,00
Casa de Apoio Daniele	R\$	5.000,00
Associação Eurípedes Barsanulfo	R\$	10.000,00
Casa de Jerônimo	R\$	5.000,00
Casa Fraternal André Luiz	R\$	10.000,00
Lar da Criança Vitorino Rodrigues	R\$	10.000,00
Casa de Caridade Maria de Nazaré	R\$	10.000,00
Casa das Mães Imaculada Rainha Paz	R\$	5.000,00
Sociedade Beneficente "O Bom Pastor"	R\$	5.000,00
Pastoral da Criança	R\$	10.000,00
Sopa Frat. do C. Umbanda São José	R\$	5.000,00
Sopa Frat. Tenda Umbanda Caboclo	R\$	5.000,00
Fundação de Assistência ao Especial Caminhar	R\$	5.000,00
Loja Maçônica "Caminho, Verdade e Vida"	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>UNIDADE</b> R\$ <b>115.000,00</b>
02.76.....		
<b>TOTAL</b>		R\$ <b>350.000,00</b>
<b>GERAL</b> .....		

**Art 2º** - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.


**Parágrafo Primeiro** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art 3º** - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2011.

**Art 4º** - Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

**Art. 5º** - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 27 de dezembro de 2010.

  
**José Renato de Sousa**  
Prefeito Municipal